



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000
CNPJ:13.880.257/0001-27 - TEL: (74)3661-1455 FAX:(74)3661-1279

LEI Nº 1.065, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

*Altera a Lei Municipal nº 1.062/2013
e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 1.062/2013 que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – Dependerá de Lei específica a autorização para celebração de convênios, quando o Poder Público Municipal, por seus órgãos e entidades, figurar como concedente de recursos financeiros para Associações ONG's.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xique-Xique, 15 de abril de 2013.


ALFREDO RICARDO BESSA MAGALHÃES
Prefeito de Xique-Xique/BA